



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias

COORDENADORIA DE ESTÁGIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis - SC
(48) 3721-2650

Ato Normativo 02/2013/CCGZOT: Regulamenta as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento visa estabelecer normas para as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º. Compreende-se por Trabalho de Conclusão de Curso – TCC uma monografia elaborada individualmente, que deverá versar sobre um tema relacionado à Zootecnia, envolvendo preferencialmente uma parte experimental a ser desenvolvida nos laboratórios da UFSC ou durante a realização de estágios não obrigatórios do aluno regularmente matriculado.

Art. 3º. O TCC deverá ser desenvolvido durante as fases finais do curso e defendido no último mês da nona fase do curso, condicionado à matrícula na disciplina ZOT 7006 nesta fase.

Parágrafo único. Será permitida a realização do TCC durante o estágio curricular obrigatório, sendo a defesa realizada na décima fase do curso, desde que obedecidas às normas aplicadas ao Estágio curricular obrigatório, artigo 5º, parágrafo 1º.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CURSO

Art. 4º. Compete ao curso ou ao professor responsável pelos TCC e pela disciplina ZOT7006, designado pelo colegiado do curso para tal função:

§1º. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma de entrega e das defesas das monografias;

§2º. Definir, juntamente com o aluno, o orientador para o TCC dentre os professores do curso e indicar orientadores para os alunos que não o tiverem;

§3º. Promover, quando necessário, reuniões com os professores orientadores e os alunos que farão o TCC naquele semestre;

§4º. Manter arquivo atualizado com os projetos de TCC desenvolvidos e em desenvolvimento;

§5º. Manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;

§6º. Enviar para aprovação, no colegiado do curso, as bancas examinadoras dos TCC contendo indicações dos orientadores para a sua composição.

Art. 5º. Atribuições dos orientadores de TCC:

§1º. Auxiliar no desenvolvimento do projeto de TCC e orientar a monografia;

§2º. Quando solicitado, informar ao professor responsável pelos TCC sobre o desenvolvimento da monografia e, em especial sobre o aproveitamento acadêmico do aluno;

§3º. O TCC, sendo atividade de natureza acadêmica, pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da UFSC;

§4º. Entregar na secretaria do curso as fichas de frequência e avaliação das defesas que deverão ser devidamente preenchidas e assinadas;

§5º. Entregar a folha de autorização para publicação online da versão final do TCC na BU;

§6º. Caso o aluno e o orientador decidam pela não autorização para publicação da versão online, a justificativa será avaliada e aprovada pelo colegiado do curso;

§7º. Analisar e avaliar a monografia entregue pelos seus orientandos.

III – DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º. O projeto do TCC será elaborado pelo aluno de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu professor orientador e do professor da disciplina ZOT 7001 – Projeto de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

Art. 7º. Deve compor o projeto TCC:

§1º. Resumo;

§2º. Introdução;

§3º. Objetivos;

§4º. Justificativas;

§5º. Revisão bibliográfica;

§6º. Metodologia;

§7º. Cronograma;

§8º. Resultados esperados;

§9º. Referências bibliográficas.

Art. 8º. O projeto de TCC aprovado pelo orientador deverá ser entregue pelo aluno ao professor responsável pelos TCC em prazo pré-fixado e no máximo 30 dias antes do final da oitava fase do curso.

§1º. Cabe ao professor responsável pelo TCC referendar ou não os projetos apresentados pelos alunos, para que esses possam iniciar os TCC;

§2º. Os projetos reprovados devem ser devolvidos aos alunos, para que sejam reformulados ou refeitos e entregues novamente ao professor responsável, em, no mínimo, quinze dias antes do término do oitavo semestre;

§3º. O aluno que não entregar o projeto no prazo estabelecido ou ter o projeto novamente reprovado após solicitação de reformulação, não poderá efetuar matrícula na disciplina ZOT 7006 – Trabalho de Conclusão de Curso;

§4º. Aprovado o projeto de TCC, ele deverá ser arquivado na coordenação para que, na ocasião da matrícula na disciplina ZOT 7006 – Trabalho de Conclusão de Curso este seja disponibilizado para consulta.

IV – DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 9º. O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outras, as seguintes obrigações:

§1º. Frequentar as reuniões convocadas pelo professor responsável pelos TCC ou pelo seu orientador;

§2º. Entregar ao orientador, se requisitado, os relatórios parciais sobre as atividades desenvolvidas;

§3º. Elaborar a versão final de seu TCC de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do professor responsável pelos TCC;

§4º. Apresentar ao professor responsável pelos TCC do curso em até 18 dias antes da defesa, em data previamente estipulada e publicada pela coordenação do Curso, 4 (quatro) cópias de seu TCC devidamente aprovadas e assinadas pelo orientador a serem entregues à banca de defesa; a responsabilidade de entrega é do aluno;

§5º. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC, os quais são intransferíveis, inadiáveis e improrrogáveis, publicados no plano de ensino no início do semestre;

§6º. Entregar na secretaria de Coordenação do curso, em data previamente estipulada e publicada uma cópia da versão final do seu TCC, conforme Parágrafo único do art. 21.

V – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 10. O Trabalho Final deve ser estruturado segundo os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, incluindo:

§1º. Resumo;

§2º. Introdução;

§3º. Objetivos;

§4º. Revisão bibliográfica;

§5º. Metodologia;

§6º. Resultados e discussão;

§7º. Conclusão;

§8º. Referências bibliográficas.

VI – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 11. O TCC será defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por, pelo menos, outros 2 (dois) membros com qualificação (no mínimo graduação) e experiência na área em que foi desenvolvido o TCC.

Parágrafo único. Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 12. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, devem ter o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da defesa para procederem à leitura das monografias.

Parágrafo único. O aluno só poderá fazer a entrega do TCC à banca após ter apresentado o mesmo ao Coordenador de TCC no prazo estabelecido de 18 dias anteriores à sua defesa, o qual fará a conferência e assinará as versões.

VII – DA DEFESA DO TCC

Art. 13. As sessões de defesa de TCC serão públicas.

§1º. Nas sessões de defesa dos TCC será obrigatória e registrada a presença dos alunos que defenderão TCC no respectivo semestre;

§2º Os alunos deverão assistir no mínimo 75% dos TCC defendidos no semestre, sendo esta participação tomada por meio de lista de presença assinada durante cada defesa. Este critério comporá 10% da nota final atribuída à disciplina ZOT 7006 – Trabalho de Conclusão do Curso, conforme estabelecido nos artigos 23 e 24 deste Ato Normativo;

§3º Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 14. Na defesa, o aluno terá até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição. O discente dispõe de outros 10 (dez) minutos para responder aos examinadores.

Art. 15. A atribuição das notas de defesa dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o conteúdo do trabalho, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§1º. A nota final da defesa do aluno será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 16. A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu trabalho final.

Art. 17. O aluno que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor (Resolução 017/CUN/97), está automaticamente reprovado devendo submeter-se ao calendário de defesas do próximo semestre.

Art. 18. A avaliação final da defesa, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa.

Parágrafo único. Compete ao Colegiado do Curso de Zootecnia analisar os recursos das avaliações.

Art. 19. Não há recuperação da nota atribuída pela banca à defesa do TCC.

§1º. Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de TCC e com o mesmo orientador;

§2º. Optando por mudança de tema, deve o aluno fazer novo projeto e se submeter a todas as etapas acima descritas;

§3º. O orientador poderá solicitar ao professor responsável pelos TCC, mediante justificativa por escrito, desligamento da orientação do aluno. Neste caso, o Colegiado de Curso indicará um novo orientador para o aluno.

Art. 20. Ao aluno que desenvolveu o TCC num semestre e for reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo Trabalho, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

VIII – DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC

Art. 21. A versão final do TCC corrigida pelo acadêmico e revisada pelo orientador deverá ser entregue pelo aluno na coordenação do curso com as assinaturas da banca examinadora, no prazo máximo de 20 dias após a defesa.

Parágrafo único. A versão final do TCC consiste de uma cópia impressa em capa dura no formato apresentado na disciplina ZOT 7001- Projeto de Conclusão de Curso, conforme normas da ABNT, entregue a coordenação do curso e uma versão digital entregue aos membros da banca e a biblioteca setorial CCA-UFSC.

Art. 22. A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau. O acadêmico que não entregar a versão definitiva devidamente assinada pela banca no prazo estabelecido no artigo 21 permanecerá com conceito I e seguirá a resolução 017/CUN/97.

IX – DA ATRIBUIÇÃO DO CONCEITO FINAL À DISCIPLINA

ZOT 7006 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23. A nota final atribuída à disciplina ZOT 7006 - Trabalho de Conclusão de Curso, compreenderá a nota de participação nas defesas do TCC, com peso de 10%, e a nota final da defesa de TCC atribuída pela banca, com peso de 90%.

Paragrafo único. Só receberá nota de participação nas defesas de TCC o aluno que comparecer em 75% ou mais das sessões de defesa, sendo-lhe atribuído neste caso nota 10,0 (dez), o comparecimento em menos do que 75% acarretará nota 0,0 (zero) de participação.

Art. 24. Considera-se aprovado na disciplina ZOT 7006 - Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que:

§1º. Obter média ponderada igual ou superior a 6,0 considerando as notas de participação e defesa;

§2º. Entregar a versão final do TCC encadernada e assinada pelos membros da banca e também em versão digital em data estipulada no início do semestre.

X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. Este ato normativo está em vigor desde a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Zootecnia em reunião do dia 27 de março de 2013 e terá sua vigência a partir do semestre 2013-2. Alunos que ingressaram no curso anterior a esta data igualmente poderão requerer e usufruir destas validações.

Art. 26. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia.